

COELCE

Companhia Energética do Ceará

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE

COMPANHIA ABERTA - CNPJ/MF nº 07.047.251/0001-70

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2000,

(lavrada sob a forma de sumário. Parágrafo 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76).

Data e Local: 25 de outubro de 2000, às 10:00 horas, no auditório do edifício da sede social da Companhia, situada na Av. Barão de Studart nº 2.917/83, Fortaleza, Estado do Ceará.

Ordem do Dia: a) Aprovar a captação de recursos através da emissão de Notas Promissórias Comerciais – Commercial Paper para distribuição pública no mercado local, nos termos do artigo 18 – Parágrafo Único do Estatuto Social da Companhia, Instrução CVM nº 134, de 01/11/90, Instrução CVM nº 155, de 07/08/91 e suas posteriores modificações e demais Legislações pertinentes; b) Definir as seguintes características de emissão das referidas Notas Promissórias: (I) – o **Valor da Emissão**; (II) – **Valor de Face Unitário**; (III) – **Série**; (IV) – **Quantidade de Títulos**; (V) – **Garantia**; (VI) – **Preço de Subscrição/Remuneração**; (VII) – **Atualização Monetária**; (VIII) – **Data de Emissão e Prazo de Vencimento dos Títulos**; (IX) – **Forma de Integralização**; (X) – **Forma**; (XI) **Local de Pagamento**; (XII) – **Negociação**; (XIII) – **Vencimento Antecipado**; (XIV) – **Resgate Antecipado**; (XV) – e todas as demais condições e características, sejam elas principais ou acessórias, das contratações ou emissões; c) Aprovar a contratação de prestação de serviços, tais como, coordenação, intermediação, custódia, liquidação, emissão de certificados, agente pagador; e d) Outros assuntos de interesse geral.

Celestino Izquierdo Mansilla, Diretor-Presidente Interino da Companhia e Presidente da Mesa e Lúcia Helena de Souza Rocha, Gerente-Jurídico como Secretária. **Deliberações:** a) Após análise e discussão pelos membros da Diretoria, foi autorizada, por unanimidade, a 2ª emissão de Notas Promissórias Comerciais sob a forma de "Commercial Paper" no mercado local ("CPs"), para distribuição pública no mercado de balcão, nos termos das Instruções nºs 134/90 e 155/91 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e legislação posterior; a partir do dia 20 de Novembro de 2000, a qual será coordenada pelo BankBoston Banco Múltiplo S.A.; b) A operação terá as seguintes características: I) **Valor da Emissão:** até R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais); II) **Valor de Face Unitário:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); III) **Série:** as notas promissórias terão série única; IV) **Quantidades de Títulos:** 110 (cento e dez) notas promissórias; V) **Garantia:** as notas não terão garantias; VI) **Preço de Subscrição/Remuneração:** as notas promissórias serão inscritas no mercado primário com deságio sobre o valor de face unitário, de forma a adequar a remuneração às condições de mercado à época da colocação; VII) **Atualização monetária:** não há; VIII) **Data de emissão e Prazo de Vencimento dos títulos:** A data de emissão das Notas Promissórias será a data de sua efetiva integralização. O prazo de vencimento das Notas Promissórias será de 60 (sessenta) dias a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de subscrição das mesmas; IX) **Forma de Integralização:** A integralização será feita em moeda corrente nacional, à vista, no ato de subscrição das mesmas; X) **Forma:** As Notas Promissórias serão nominativas; XI) **Local de Pagamento:** as Notas Promissórias serão pagas na sede da empresa, em estabelecimento de Instituição Financeira contratada para esse fim ou ainda, através da Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos - CETIP; XII) **Banco Mandatário:** a ser contratado a critério da Companhia; XIII) – **Banco Coordenador Líder:** BankBoston Banco Múltiplo S.A., o qual receberá uma comissão total por todos seus serviços de 0,13% sobre o volume total de desembolso; XIV) **Negociação:** a emissão será registrada para negociação no mercado de balcão junto ao Sistema de Notas Promissórias – NOTA, administrado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto – ANDIMA e operacionalizado pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos – CETIP; XV) **Vencimento Antecipado:** Os titulares das Notas Promissórias poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Promissórias de que sejam detentores e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do valor total do resgate, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: a) Pedido de concordata preventiva formulado pela Companhia; b) Decretação de falência; c) Falta de cumprimento, pela Companhia, de toda e qualquer obrigação relevante, relativa ao Contrato de Garantia Firme de Subscrição de Notas Promissórias, não sanada em trinta dias contados de aviso por escrito enviado pelo titular das Notas Promissórias; d) Se houver alteração material adversa nas condições econômicas, financeiras, contratuais ou operacionais da Companhia, de suas subsidiárias ou de suas controladas e; e) Se sua dívida financeira for maior que seu Patrimônio Líquido; XVI) **Resgate Antecipado:** a Companhia poderá exercer seu direito de resgate antecipado voluntário, desde que observados o prazo mínimo de 60 dias contados a partir da data da emissão; c) Foi aprovado, por unanimidade, a contratação do BankBoston Banco Múltiplo S.A. como Banco Coordenador Líder da operação, o qual receberá uma comissão total por todos seus serviços de 0,13% sobre o volume total de desembolso. Foi aprovado, também, que o Banco Mandatário será contratado, posteriormente, a critério da Companhia e d) Não houve assuntos de interesses gerais. **Encerramento:** O Senhor Presidente concedeu a palavra aos presentes e como ninguém da mesma quis fazer uso, declarou por encerrada a presente reunião. Fortaleza, 25 de outubro de 2000. Celestino Izquierdo Mansilla, Presidente da Mesa e Lúcia Helena de Souza Rocha, Secretária da Mesa e Gerente-Jurídica da Companhia. Celestino Izquierdo Mansilla - Diretor-Presidente Interino; Gonzalo Alejandro Antonio Mardones Pantoja - Diretor Vice-Presidente Comercial; Alvaro Moncada Melet - Diretor Vice-Presidente Administrativo e de Recursos Humanos; José Enrique Martinez Albero - Diretor Vice-Presidente Técnico; Celestino Izquierdo Mansilla - Diretor Vice-Presidente de Comercialização de Energia e Regulação. JUCEC nº 23.354.503 em 07/11/00. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário-Geral.